



**PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP014/17**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 033/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 sob a condução do Pregoeiro Paulo Sergio Andrade Bonfim e sua equipe de apoio composta por Rejane de Lima Azevedo e Maria Luisa de Azevedo, nomeados pela Portaria nº 033/2017 de 02 de janeiro de 2017.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**DIA 04 de julho de 2017.**

**ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL).**

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO V** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO VI** - MINUTA DE CONTRATO

**1.0- DO OBJETO**

1.1-A presente licitação tem como objeto a Prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as demandas das Unidades Administrativas do Município de Nova Russas.

**2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;



- 2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

## **2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1-Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Nova Russas e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

## **3.0-DOS ENVELOPES**

3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP014/17**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP014/17**

- 3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

## **4.0-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.**

- 4.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 4.1.1-Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- 4.1.2-Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 4.1.3-Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

## **4.2-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.**

4.2.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.



#### **4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

- 4.3.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 4.3.2-Assinatura do Representante Legal;
- 4.3.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 4.3.4-Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 4.3.5-Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 4.3.6-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 4.3.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

#### **5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

##### **(PESSOA JURÍDICA)**

##### **5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1-Cédula de identidade do(a) responsável legal ou signatário(a) da proposta.

5.1.2-A CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA DEVERÁ SER COMPROVADA DOS SEGUINTE MODOS:

5.1.2.1-**REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.2.2-**ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.2.3-**INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.1.2.4-**DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **5.1.5- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (ISS);
- c) Alvará de funcionamento



## 5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3 - Prova de inexistência de Débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

## 5.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1-Atestado de Capacidade Técnica com firma reconhecida do assinante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de respectivos documentos contratuais (ou equivalente na forma do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93), que comprovem conjuntamente que o licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação;

5.3.2-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

## 5.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

5.4.1.1-Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) **maior que um (>1)**, resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

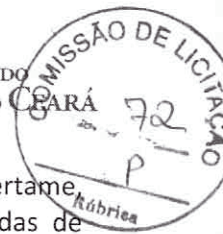
$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} \quad \text{ONDE:}$$

**AC** : ATIVO CIRCULANTE  
**PC** : PASSIVO CIRCULANTE  
**ELP** : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
**RLP** : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

5.4.2-Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, Justiça Ordinária;

## 6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação aqui mencionada e com o conteúdo deste edital.



6.2-Antes do início da sessão, os(as) representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidas de documentos que as credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3-No dia e local designado neste edital, na presença dos(as) representantes das licitantes, devidamente credenciados(as), e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença das participantes.

6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

#### **6.5.1 - POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

*a) Documento oficial de identidade;*

*b) Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.*

*c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2;*

6.6-Caso o(a) representante seja sócio(a) da empresa licitante com poderes de representação, sócio(a)-gerente, diretor(a) da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7-Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do(a) preposto(a) não implicará na devolução das Propostas de Preços e documentos de Habilitação do licitante, entretanto a licitante não poderá ofertar lances nem manifestar-se na sessão.

6.10-No decorrer do procedimento licitatório, as licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir as já nomeadas, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo(a) representante para mais de uma empresa licitante.

#### **7.0 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1 - O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as



licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3-Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4-Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas As licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5-A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6-A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7-O Município de Nova Russas se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## **8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

8.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2-O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 - Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e





documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## 9.0 - DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3-A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

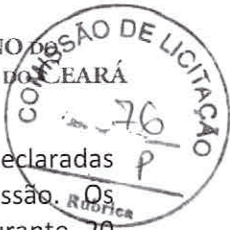
9.4-Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5-A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.





9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

#### **10.0-DOS RECURSOS**

10.1-Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1-A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.1.2-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

#### **11.0-DA CONTRATAÇÃO**

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradora Geral do Município do Município de NOVA RUSSAS/CE.

11.2-Incumbirá ao(à) CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.3-A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

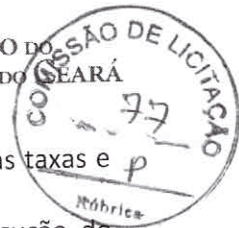
11.4-O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **12.0-DO PRAZO DE DURAÇÃO**

12.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da emissão da ordem de serviço, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **13.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- 13.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 13.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 13.5-Designar servidor da Secretaria para proceder ao recebimento dos serviços;
- 13.6-Rejeitar os serviços que não atentam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

#### **14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

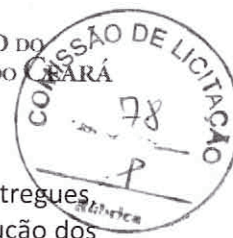
- 14.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº GM-PP014/17, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 14.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 14.3-Utilizar profissionais devidamente treinados na execução do objeto contratual;
- 14.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 14.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 14.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Nova Russas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Nova Russas;
- 14.7-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 14.8-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

#### **15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 15.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 16.1-A rescisão contratual poderá ser:
- a)Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 16.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 16.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



## 17.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues deverá ser apresentada à respectiva Secretaria, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

17.2-Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela respectiva Secretaria, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias da efetiva entrega /recebimento dos serviços, mediante apresentação de documentação fiscal e trabalhista e respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

## 18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2-O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de NOVA RUSSAS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução-fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas



que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8-As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### 19.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 25%	0801.12.122.0014.2.026
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	0701.04.122.0060.2.019
SECRETARIA DE SAÚDE – GERENCIAMENTO ADMIN.	0901.10.122.0015.2.043
SECRETARIA DE SAÚDE – GESTÃO PAB	0901.10.301.0018.2.047
SECRETARIA DE SAÚDE – GESTÃO MAC	0901.10.302.0021.2.050
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1001.04.122.0013.2.052

ELEMENTO DE DESPESAS	SUB-ELEMENTO DE DESPESAS
33.90.39.00 - Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica	33.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

### 20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua



proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13-Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3672-6022.

20.14-As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15-Cópias do edital e anexos serão fornecidas gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 14:00 horas (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas ou pelo portal de licitações do TCM através do site: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: 0xx88-3672-6022.

20.16-Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconformações suas ou de seus representantes.

20.17-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## **21.0-DO FORO**

21.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Russas/CE, 21 de junho de 2017.

  
**PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM**  
Presidente da Comissão de Licitação



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I  
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1. OBJETO:** Prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as demandas das Unidades Administrativas do Município de Nova Russas:

**2. CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

**2.1 UNIDADES ADMINISTRATIVAS:**

Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

**3. ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEC. INFRA	GER. SAÚDE	PAB SAÚDE	MAC SAÚDE	SEC. EDUC.	ASSIST SOCIAL	QTDE. TOTAL
1	1746-LAVAGEM DE VEÍCULO GRANDE (LAVAGEM DE VEÍCULO GRANDE)	SERVIÇO	48	40		-	240		328
2	1747-LAVAGEM DE VEÍCULO PEQUENO (LAVAGEM DE VEÍCULO PEQUENO)	SERVIÇO	24		600	240	48	180	1.092
3	1748-LAVAGEM DE MÁQUINA PESADA (LAVAGEM DE MÁQUINA PESADA)	SERVIÇO	96						96
4	1754-LAVAGEM DE MOTO (LAVAGEM DE MOTOCICLETA)	SERVIÇO		24			12	36	72
5	1755-LAVAGEM DE VEÍCULO MÉDIO (LAVAGEM DE VEÍCULO MÉDIO)	SERVIÇO		40		40			80

**4. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços deverão ser prestados até o dia 31/12/2017.



ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(Carta de Apresentação)**

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Nova Russas  
Comiss o Permanente de Licita o  
Nova Russas-Ce.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preos, conforme planilha em anexo, referente ao **PREG O PRESENCIAL N  GM-PP014/17**, cujo objeto   a Prestao de servios de lavagem de ve culos para atender as demandas das Unidades Administrativas do Munic pio de Nova Russas.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitao; que n o possu mos nenhum fato impeditivo para participao deste certame e que estamos de acordo com os ditames da Lei 8.666/93, e suas alteraoes posteriores, bem como a todas as cl usulas e condioes previstas neste edital de **PREG O PRESENCIAL N  GM-PP014/17**.

**PROPONENTE:**

**ENDEREO:**

**CNPJ/CPF N :**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal

CPF n  \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(Planilha Orçamentária)



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEC. INFRA	GER. SAUDE	PAB SAÚDE	MAC SAÚDE	SEC. EDUC.	ASSIST SOCIAL	QTDE. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	1746-LAVAGEM DE VEÍCULO GRANDE (LAVAGEM DE VEÍCULO GRANDE)	SERVIÇO	48	40		-	240		328		
2	1747-LAVAGEM DE VEÍCULO PEQUENO (LAVAGEM DE VEÍCULO PEQUENO)	SERVIÇO	24		600	240	48	180	1.092		
3	1748-LAVAGEM DE MÁQUINA PESADA (LAVAGEM DE MÁQUINA PESADA)	SERVIÇO	96						96		
4	1754-LAVAGEM DE MOTO (LAVAGEM DE MOTOCICLETA)	SERVIÇO		24			12	36	72		
5	1755-LAVAGEM DE VEÍCULO MÉDIO (LAVAGEM DE VEÍCULO MÉDIO)	SERVIÇO		40		40			80		
<b>VALOR GLOBAL RS</b>											

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local e Data

-----  
Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_





**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



ANEXO IV



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Nova Russas;

A/C Sr(a). Pregoeiro(a)

Certame: Pregão presencial n.º GM-PP014/17;

Objeto: Prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as demandas das Unidades Administrativas do Município de Nova Russas.

Prezado(a) Senhor(a):

Declaro, sob as penas da lei e para fins do certame em epígrafe, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, cumpre integralmente as condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CARIMBO DO CNPJ

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome:

Cargo:



**ANEXO V**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Nova Russas, no processo de Pregão Presencial nº GM-PP014/17, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº GM-PP014/17, Processo nº GM-PP014/17, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de NOVA RUSSAS-Ce.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago pelos valores unitário utilizados, conforme planilha que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR (R\$)	
				UNITARIO	TOTAL

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5-Designar servidor da Secretaria para proceder ao recebimento dos serviços;



4.6-Rejeitar os serviços que não atentam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº GM-PP014/17, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente treinados na execução do objeto contratual;
- 5.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Nova Russas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Nova Russas;
- 5.7-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.8-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

- 6.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2017, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de \_\_\_\_\_, não serão considerados como inadimplemento contratual;

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à respectiva Secretaria, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 7.2-Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela respectiva Secretaria, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias da efetiva entrega /recebimento dos serviços, mediante apresentação de documentação fiscal e trabalhista e respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

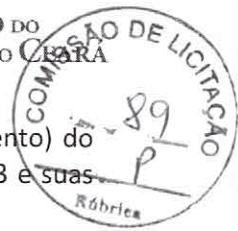
- 8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_ e sub- elemento de despesa nº \_\_\_\_\_.

#### **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

- 9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 10.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou



supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



11.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigaçao do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Russas/CE, ..... de ..... de 2017.

-----  
**Ordenador de Despesas**

Nome da Secretaria  
**CONTRATANTE**

-----  
**Nome do Representante da Empresa**

Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

---

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

---



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP014/17

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de licitação comunica aos interessados que no próximo dia 04 de julho de 2017 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP014/17, cujo objeto é Prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as demandas das Unidades Administrativas do Município de Nova Russas. Cópias do Edital, Serviços e Informações, poderão ser adquiridos no horário de 08:00 às 14:00 horas, na sala de licitações a Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro,

Nova Russas, 21.06.2017.

**PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Andrade Bonfim  
**Código Identificador:927C8183**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 21/06/2017. Edição 1717  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



coreado por conta de recursos armazenados do Fundo Municipal de Saúde, Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ceará-CE, 19 de junho de 2017. Maria Fátima Lopes

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortaleza - Aviso de Julgamento - Fases de Habilitação e Proposta de Preços - Tomada de Preços nº 2017.05.31.1.** A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fora concluído o julgamento das fases de habilitação e de proposta de preços do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2017.05.31.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - RV Construções EIRELI - ME, por cumprimento integral às exigências editalícias. A empresa adida fora declarada vencedora por apresentar preços compatíveis com o orçamento básico da Prefeitura e com os praticados por mercado. Maiores informações com o Edital de Licitação ou pelo telefone (85) 3557-1254. Fortaleza/CE, 20 de junho de 2017. Maria Edna Tavares da Lavor - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação.** O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.06.07.46-TP, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção e instalação de FMS, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção e instalação de presépio com data de abertura para o dia 06 de julho de 2017, às 09:00h, na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N - Centro - Pentecoste - Estado do Ceará, maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617 / (85) 9169-27011 e nos sites [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br) e [www.pentecoste.ce.gov.br](http://www.pentecoste.ce.gov.br). Pentecoste-CE, 20 de junho de 2017. Francisca Iliana de Castro Cavalcante - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação na Modalidade Pregão.** O Município de Pentecoste, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, nº 2017.06.05.41-PP-ADM, do tipo Menor Preço, visando a contratação de serviços especializados para divulgação de matérias do interesse do Município de Pentecoste em Rádio FM. A realizar-se dia 03 de julho de 2017, às 09:00hs maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N - Centro - Pentecoste - Ceará, das 08:00 às 11:30 pelo telefone (85) 3352-2617 e nos sites [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br) e [www.pentecoste.ce.gov.br](http://www.pentecoste.ce.gov.br). Pentecoste - CE, 20 de junho de 2017. Francisca Iliana de Castro Cavalcante - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Abertura das Propostas. A Comissão de Licitação do Município de Orós - CE, comunica aos interessados que no próximo dia 26 de junho de 2017, às 09:00 horas, estará aberto o envelope de propostas de preços referente ao Convite nº 2017.02.03.03, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de reforma da Unidade de Saúde (Posto de Saúde) do Distrito de Igaroi, Município de Orós/CE, junto à Secretaria de Saúde deste Município, conforme especificações do Anexo I. Orós - CE, 20 de junho de 2017. José Nelsonson Medeiros Monte Junior - Presidente da Comissão de Licitação.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 04 de julho de 2017 às 09:00 horas, estará aberto licitação na modalidade Pregão Presencial nº GM-PP014717, cujo objeto é a prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as demandas das Unidades Administrativas do Município de Nova Russas. Copas do Estado, Serviços e Informações, poderão ser adquiridos no horário de 08:00 às 14:00 horas, na sala de licitações à Rua Padre Francisco Rosa, 1338, Centro. Nova Russas, 21.06.2017. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 04 de julho de 2017, às 11:30 horas (horário local), que estará aberto licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº ST-PP020217, cujo objeto é aquisição de fomento de alimentação para suprir as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social de Nova Russas. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados das 08:00 às 14:00 horas, na sala de licitações na Rua Pe. Francisco Rosa, 1338, Centro, Nova Russas/CE. 21.06.2017. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação. Objeto:** Pregão Presencial nº 2017.02.06.00/SEINFRA. O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregão oficial, torna público aos interessados que realizará Pregão Presencial, para seleção de licitadora para registro de preço de lavouras e eventual aquisição de prós, câmaras de ar, proletores e baterias, para atender às necessidades das diversas Unidades Catequistas do Município de Limoeiro do Norte - CE. A licitação ocorrerá no dia 04 de julho de 2017, às 09:00 horas na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. O Edital poderá ser acessado no endereço [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br) (portal de Licitações dos Municípios).

Econômico.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irapuaba - Resultado de Julgamento das Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 2017.04.25.02.** Secretária de Administração e Finanças. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Irapuaba-CE, comunica aos interessados o resultado da fase de julgamento das Propostas de Preços das Empresas Habilitadas na Fase Preliminar de Julgamento da Documentação da Tomada de Preços da Nº 2017.04.25.02, cujo objeto é a contratação de fiscalização para prestar os serviços técnicos especializados para torçomento de Sistema Integrado de Informação sob a forma de locação, destinado a Gestão Pública Municipal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Irapuaba-CE, Empresa Vencedora: Instituto Municipal de Administração Pública, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). E o resultado, fica o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Prefeitura Municipal de Irapuaba - CE, aos 20 de junho de 2017. Angéla Maria Dorette Rodrigues - Presidente da Comissão Central de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Catunda - Aviso de Convocação.** A CPL da Prefeitura Municipal de Catunda vem convocar os licitantes participantes e demais interessados para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da Concorrência Pública Nº 0122017/CP, que ocorrerá no dia 23/06/2017 às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de limpeza pública, capinação, poda, coleta e transporte de resíduos sólidos regulares na sede e distritos no Município de Catunda/CE. Maiores informações pelo Telefone: (85) 3586-1032. Catunda - CE, 20 de junho de 2017. Elias Mota Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Secretária de Administração e Finanças.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Independência, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Liberdade, Independência - CE, comunica aos interessados que no dia 07 de julho de 2017, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços Nº SF-TP001117, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de assessora e consultoria jurídica, no âmbito das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Independência, com o respectivo acompanhamento de processos judiciais junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, luma recursos dos Juizados Especiais, Tribunal Regional Federal da 5ª Região e tribunais superiores. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Independência-CE, 20 de junho de 2017. Neia Araujo de Souza - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaiubá - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 01.0112017/PPRP.** A Presidente a Pregão da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Guaiubá, torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 04 de julho de 2017, às 9:30h (nove horas e trinta minutos), na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Guaiubá, localizada à Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiubá, CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de impressoras no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. A Presidente e Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaiubá - Extrato do Contrato Nº 1406.01/2017 - Tomada de Preços Nº 09.002/2017 TP.** Contratada: Prefeitura de Guaiubá/Secretaria de Infraestrutura e Habitação. Contratada: Caidas & Furlan Engenharia Ltda - CNPJ Nº 02.380.232/0001-48. Data da Assinatura do Contrato: 14 de junho de 2017. Valor Global do Contrato: R\$ 588.961,70 (quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). Procedimento Licitatório: Tomada de Preços. Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação das ruas Chico Cabral, B. Antônio Ribeiro, SOO e Merta do Carmo de Análio no Município de Guaiubá, conforme especificações contidas no termo de referência e demais anexos do edital. Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 09.01 - 15.452.0332.1013 - 4.4.90.51.00. Assina pelo Contratado: Francisco Cabdas da Silveira Junior - Sócio Administrador. Assina pelo Contratante: João Francisco Rodrigues Lima - Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação. Guaiubá, Ceará, em 14 de junho de 2017. Karine dos Santos Costa Nogueira - Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groaíras - Aviso de Licitação.** A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Groaíras, localizada na Rua Vereador Marcondes Olavo, 770, Bairro Centro, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 2106.01/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de comunicação, compreendendo as áreas de planejamento estratégico, planejamento de mídia e de comunicação institucional, junto à Prefeitura Municipal de Guaiubá/CE, que realizar-se-á no dia 05.07.2017, às 09:30 horas. Refeido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas ou no site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Groaíras-Ce, 21 de Junho de 2017. Bruno Mota de Sousa - Pregoeiro Oficial.

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microregião de Limoeiro do Norte - CPSMUN - Pregão Presencial Nº 0072/2017 - Tipo: Menor Preço por Lote.** A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microregião de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Napoleão Nunes Maia, s/n - Bairro José Simões, Limoeiro do Norte, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial nº 0072/2017, cujo objeto é a aquisição de material gráfico sob encomenda, destinado a manutenção das atividades do expediente da Policlínica Judith Chaves Saraiva e do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microregião de Limoeiro do Norte - CPSMUN, sendo a fase de disputa de lances no dia 04/07/2017 a partir das 09:00, o referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 08:00 às 12:00, no endereço acima citado. Limoeiro do Norte - CE, 21 de Junho de 2017. Raimundo Gregório do Oliveira Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000 - Carnaubal Ceará, torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 2106.01/2017, cujo objeto é a prestação dos serviços de Assessora e Consultoria Jurídica especializada em Auditoria Tributária, Visando Lemitar Créditos Tributários junto ao Banco do Brasil e ao Banco do Nordeste. A licitação ocorrerá no dia 07 de julho de 2017, às 09:00h, no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, ou através dos endereços eletrônicos: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou [http://www.carnaubal.ce.gov.br/transparencialicitacoes/Novo\\_Carnaubal](http://www.carnaubal.ce.gov.br/transparencialicitacoes/Novo_Carnaubal) - CE, 21 de Junho de 2017. Jusciá Pereira da Silva - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000 - Carnaubal - Ceará, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 2106.01/2017, cujo objeto é a contratação de prestação dos serviços complementares de profissionais na área de saúde, junto à Secretaria de Saúde do Município de Carnaubal-CE, que realizar-se-á no dia 04.07.2017, às 09h00min. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08h00min às 12h00min, ou acessar os endereços eletrônicos: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou [http://www.carnaubal.ce.gov.br/transparencialicitacoes/Novo\\_Carnaubal](http://www.carnaubal.ce.gov.br/transparencialicitacoes/Novo_Carnaubal) - CE, 21 de Junho de 2017. Jusciá Pereira da Silva - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Carnaubal.

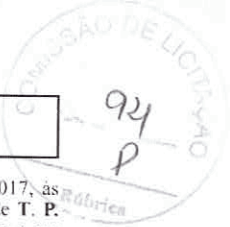
**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Iraporanga - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 00517/TP-CMI.** O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Iraporanga/CE, torna público que no dia 08 de julho de 2017, às 9h00min, na sala da Comissão de Licitação, na Rua Augusto Evangelista, 30 - Central - Iraporanga - Ceará, receberá documentos de habilitação e propostas de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em controle interno e em recursos humanos, junto à Câmara Municipal de Iraporanga, conforme Anexo I - Termo de Referência. Modalidade: Tomada de Preços, Nº 00517/TP-CMI. Iraporanga/CE, 20 de junho de 2017. Raimundo Bezerra Lima - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Aviso de adjudicação e Homologação Tomada de Preços 02/2017 TP.** Objeto: pavimentação asfáltica e drenagem pluvial nas Ruas Francisco Ferraz e Antônio Soares Mourão, no Sudo do Município de Ararendá - CE. Foi adjudicado e homologado pelo ordenador das despesas do fundo geral (secretaria de obras) o Sr. Francisco das Chagas da Silva CPF: 561.244.457-20 o referido objeto em favor de empresa vencedora: GS Construções e Serviços EIRELI - ME. CNPJ: 12.850.956/0001-61. Valor Total R\$ 244.062,77 (duzentos e quarenta e quatro mil e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos). César Ferreira da Paiva - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcanarias - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços. Referente à Tomada de Preços nº 1095.02/2017.** Secretária dos Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transportes do Município de Alcanarias - CE. Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de conservação de estações vicinais do Município de Alcanarias, conforme projeto básico. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alcanarias/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de Julgamento da Proposta de Preços nº 1095.02/2017. Empresa Vencedora: VM Construções, Ldaopas e Eventos LDA-ME, vencedora no valor global de R\$ 86.319,59 (Oitenta e seis mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos). Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Alcanarias/CE, 21 de junho de 2017. Charlyss Alcantara Soares - Presidente da CPL - Alcanarias 21 de junho de 2017.

93  
P

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



**Estado do Ceará - Município de Fortim - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 07/07/2017, às 08h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE, abrirá licitação na modalidade T. P. Nº 2006.01/2017-SMDU, cujo objeto, Contratação de prestação de serviços de engenharia para reforma da pavimentação em paralelepípedo e em pedra tosca em diversas Ruas do Município de Fortim-Ceará. Tipo menor preço global. O Edital estará à disposição na CPL nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min e no site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). **José Neto de Castro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Município de Fortim - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 10/07/2017, às 08h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE, abrirá licitação na modalidade T. P. Nº 0906.01/2017-SMS, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de engenharia para construção do Prédio da Vigilância Sanitária, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim - Ceará, com recursos oriundos do Ministério da Saúde. Tipo menor preço global. O Edital estará à disposição na CPL nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min e no site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). **José Neto de Castro.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO ADITIVO 01/2017 AO CONTRATO Nº 12/2016 – CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT. CONTRATADA: E. A. DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. VALOR: O valor do Contrato será acrescido de R\$ 8.869,50. ORIGEM DOS RECURSOS: Adequação das rubricas prevista na cláusula quarta do contrato original. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento original. DATA E ASSINANTES: 01/06/2017. Antonio Gilvan Mendes de Oliveira - Presidente do IDT e Cleidemar Vieira Bezerra - Representante Legal.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO –** A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, por determinação das Unidade Gestoras do Município de Senador Sá, que o Pregão Presencial Nº 01.018/2017-PPRP, cujo Objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de material de consumo destinados as diversas secretarias do Município de Senador Sá-CE, será Revogada, Maiores informações na Comissão de Licitação, no Endereço Av. 23 de Agosto, S/N, Centro – Senador Sá – CE, 20 de Junho de 2017. Francisco Rumennigge Praxedes da Silva – Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE ADENDO AO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº T.P 0706.01/2017SMC –** A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré-CE, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados **ADENDO** de Correção do Edital Convocatório. **Motivo:** Correção do Edital em relação ao item 4.2.5.2.1. Fica **ALTERADA** a Data de Abertura para o dia **07 de Julho de 2017, às 09h.** O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na Sede da CPL e no Sítio: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. **Cariré-CE, 20 de Junho de 2017. Antonia Regilene Aguiar de Carvalho – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Aviso de Pregão Presencial Nº 12/2017-SAF.** A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria comunica aos interessados que estará recebendo até às 14h00min do dia 03/07/2017, na sala da Comissão de Licitação, sito à Rua Profª. Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, as propostas de preços e documentação de habilitação para o **Pregão Presencial nº 12/2017-SAF**, cujo objeto é a aquisição e lanches e refeições para as Secretarias Municipais. O edital poderá ser obtido no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00 às 12h00 e das 14h00min às 17h00min, e no site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). **Santa Quitéria-CE, 14 de junho de 2017. Pregoeira.**

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017-CP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA 12 DE JULHO DE 2017, ÀS 08:30 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. ICÓ – CE. 20 DE JUNHO DE 2017. CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas.** A Comissão de licitação comunica aos interessados que no próximo dia 04 de julho de 2017, às 11:30 horas (horário local), que estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial** sob o nº **ST-PP002/17**, cujo objeto é Aquisição de fornecimento de alimentação para suprir as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social de Nova Russas. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados das 08:00 às 14:00 horas, na sala de licitações na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE. **21.06.2017. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Nova Russas.** A Comissão de licitação comunica aos interessados que no próximo dia 04 de julho de 2017 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº GM-PP014/17**, cujo objeto é a prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as demandas das Unidades Administrativas do Município de Nova Russas. Cópias do Edital, Serviços e Informações, poderão ser adquiridos no horário de 08:00 às 14:00 horas, na sala de licitações à Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro. **Nova Russas, 21.06.2017. Paulo Sergio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Extrato de Contrato.** Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: Antonio José Sousa Silva - Me. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. **Pregão Presencial nº 13.005/2017 - PPRP.** Valor Global: R\$ 131.436,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais). Vigência: 31 de dezembro de 2017. Signatários: Romulo de Oliveira Coelho e Antonio José Sousa Silva. Data da Assinatura: 14/06/2017. **Romulo de Oliveira Coelho – Secretário da Saúde.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Licitação Fracassada – Concorrência Nº 2017.04.20.002.** A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Aquiraz torna público que a licitação acima citada, que tem como o objeto: Locação de máquinas e caminhões para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, foi considerada fracassada, tendo em vista a desclassificação das empresas participantes. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00 às 12h00min. **Aquiraz, CE, 19/06/2017. Marta Rejane Marques Pinheiro- Presidente.**

\*\*\* \*\*